



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 155

São Pedro, 24 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

1) Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com o desígnio de **CONVOCAR** com fulcro nos **Arts. 27, §§ 1º, 2º e 3º e 79, XXI**, da Lei Orgânica do Município cumulado com o **Art. 126, caput**, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, uma **SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA**, as matérias contidas nos seguintes Projetos de Lei, com suas respectivas justificativas e urgência.

2) Quanto aos projetos de lei ora enviados:

a. Projeto de Lei nº 39/22, que “*Institui o Programa ‘Planta Popular’ no âmbito da Prefeitura do Município de São Pedro*”, cuja urgência se faz necessária para implementar medida essencial para garantir o direito à moradia, nos termos do Art. 137 da Lei Orgânica do Município, consubstanciando-se em direito social fundamental, conforme previsto no caput do Art. 6º da Constituição Federal;

b. Projeto de Lei nº 50/22 que “*Autoriza o Poder Executivo do Município a conceder auxílio financeiro à entidade assistencial Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE e dá outras providências*”, cuja urgência se faz necessária para viabilizar com celeridade repasse de verba federal para atender necessidade de associação sem fins lucrativos de eminente interesse social e

c. Projeto de Lei nº 51/22 que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências*”, cuja urgência se faz necessária para ampliar recursos orçamentários em contrapartida para a contratação de empresa visando a execução de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, calçadas em diversos Bairros do Município de São Pedro, em execução ao dever constitucional do Município de promover a política de desenvolvimento urbano, nos termos do *caput* do Art. 182 da Constituição Federal.

3) Quanto ao Projeto de Lei nº 48/22, em fase de primeira leitura nessa Colenda Casa de Leis, que “*autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) e dá outras providências*”, cuja urgência se faz necessária para permitir a continuidade na prestação de serviço essencial e compulsório de tratamento de água e esgoto.

4) Quantos aos projetos de lei em fase de primeira votação nessa Colenda Casa de Leis:

a. Projeto de Lei nº 41/22 que “*altera a Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, que ‘dispõe sobre a execução, criação de cargos, adicionais de função, e a aplicação de recursos para a execução do Programa Criança Feliz’, conforme específica e dá outras providências*”, cuja urgência se faz necessária para implementar o quanto antes as alterações substanciais no cargo de visitador, que exerce relevante função social;



Prefeitura do Município de São Pedro

b. Projeto de Lei nº 45/22 que “denomina logradouro público municipal”, cuja urgência se faz necessária tendo em vista que se trata de homenagem a pessoa cujos familiares possuem idade avançada;

5) Quanto ao Projeto em fase de segunda votação nessa Colenda Casa de Leis:

a. Projeto de Lei Complementar nº 10/22 que “dispõe sobre criação de emprego de provimento efetivo no quadro de pessoal permanente da Municipalidade e dá outras providências”, cuja urgência se faz necessária tendo em vista que a criação de cargo de museólogo trata-se de cumprimento de norma nacional, especificamente o Art. 4º da Lei Federal nº 7.287/84

b. Projeto de Lei nº 35/22 que “concede aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do adiantamento pecuniário para custeio de despesas diárias de alimentação dos servidores municipais motoristas do transporte intermunicipal de estudantes; recepciona, convalida e altera dispositivos legais correlatos e dá outras providências”, cuja urgência se faz necessária tendo em vista que se faz imperioso promover o reajuste remuneratório de servidor responsável pela prestação de serviço de transporte, qualificado como essencial na própria carta magna (CF, Art. 30, V).

6) Impõe-se como de rigor, portanto, e como acima esclarecido, a imediata apreciação das matérias.

7) Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo 00306/2022	Câmara Municipal de São F
	Correspondência Recebida Nº 113/2022
	Data: 24/05/2022 Hora: 14:39
	Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Convoca uma Sessão Legislativa Extraordinária.	